

Presidente **LUIZ GUEDES**

## **PRAZO PARA DECLARAÇÃO DE INOCORRÊNCIA TERMINA DIA 31 DE JANEIRO.**

A declaração de inoccorrência deve ser realizada por todos os profissionais que, durante 2016, não registraram nenhuma transação imobiliária considerada suspeita de lavagem de dinheiro, ou seja, acima de R\$ 100 mil e que tenha sido feita em espécie, em moeda estrangeira ou cujo pagamento tenha sido efetuado com recursos de origens diversas. Tal declaração tornou-se obrigatória por força da Lei nº 12.683/2012, que alterou a Lei nº 9.613/98. O prazo para declaração vai até 31 de janeiro do corrente, onde mesma pode ser feita no site do Conselho Federal de Corretores de Imóveis – COFECI ([www.cofeci.gov.br](http://www.cofeci.gov.br)) ou pode ser entregue por e-mail através do endereço [cofeci@cofeci.gov.br](mailto:cofeci@cofeci.gov.br).

Deverá fazer a Declaração de Inoccorrência toda e qualquer pessoa física ou jurídica que não se enquadre na Resolução-COFECI nº 1.336/2014, Seção VI – Das comunicações ao COAF, Art. 8º, incisos I ao XII e Parágrafo Único. Não inscritos, como as construtoras, devem cadastrar seus dados para que suas declarações sejam reconhecidas diretamente no site do COFECI. Não há despesa no cadastramento dos dados e nenhum pedido de informação deverá ser dirigido diretamente ao COAF, somente ao COFECI. Vale frisar que após o dia 31 de janeiro, o profissional que não fizer a Declaração de Inoccorrência estará sujeito a multa.

### **GUIA DE PREVENÇÃO DISPONÍVEL EM NOSSO SITE**

Em parceria com o CRECI-SP e com a participação do COAF, a Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas, sob a coordenação da professora Heloisa Estellita, lançou o Guia de Prevenção à Lavagem de Dinheiro no Setor Imobiliário. O objetivo da cartilha é esclarecer as principais dúvidas dos corretores de imóveis em relação à legislação de prevenção e combate a esse tipo de crime organizado. A cartilha já se encontra disponível para visualização e download em nosso site : [www.crecipe.gov.br](http://www.crecipe.gov.br).

**ATENÇÃO!**  
**PRAZO PARA DECLARAÇÃO  
DE INOCORRÊNCIA  
ENCERRA NO PRÓXIMO  
DIA 31 DE JANEIRO**



**COAF**  
Conselho de Controle  
de Atividades Financeiras  
Ministério da Fazenda



Av. Saturnino de Brito, 297  
Bairro São José - Recife/PE  
CEP 50090-310



Ouvidoria CRECI-PE  
81 3422.2776

[contato@creci-pe.gov.br](mailto:contato@creci-pe.gov.br)

[www.creci-pe.gov.br](http://www.creci-pe.gov.br)

Jornalista responsável: Sabrina Maia - DRT 4847